

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ..**

O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, por meio do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, atende atualmente 11.463 alunos (Último censo escolar) distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 – Art. 18, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 – Art. 24, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2021, Art. 29, e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Salientamos ainda, que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com a fundamentação legal nos artigos 205 a 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, nas Resoluções do



FNDE/MEC/CD nº 23/2006 e nº 32/2006 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 06 e 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 subsidiariamente a Lei Federal nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar através do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE.

Por fim, ressalta-se que o cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2022, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme cópia de ata de reunião do referido conselho que segue em anexo, e os itens que compõe o cardápio, são objetos dessa aquisição.

Considerando a universalidade do atendimento escolar público, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o artigo 7º da lei Municipal nº 510/2010, que dispõe sobre o Sistema de Ensino Municipal, que determina ao Poder Público Municipal a incumbência de organizar, administrar e manter o referido Sistema de Ensino de Oeiras do Pará, vem solicitar a realização de processo administrativo cabíveis e legais para contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de alimentação escolar da rede pública de ensino (fundamental, pré-escola, creche, ensino médio, EJA, e quilombola), para melhor atender aos alunos da Rede de Ensino.

Oeiras do Pará, 31 de janeiro de 2022.



**Cristiana Amaral da Silva**

*Diretora de Departamento da Alimentação Escolar – DAE*  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMOP.



**Sidney de Sousa Veiga**

*Secretário Municipal de Educação*  
Decreto Municipal nº 063/2021– GP/PMOP.